

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR  
DE COLINA 2016**

**PROCESSO Nº 4873/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

**CONTRATO Nº 037/2016**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.168.249/0001-85, com sede à Rua Meira Junior, nº 340, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.700.503-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 071.709.728-59, brasileira, empresária, residente à Rua Conselheiro Saraiva, 217, bairro Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR DE COLINA 2016, NO PERÍODO DE 06 À 09 DE FEVEREIRO DE 2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a prestação de serviços de vigilância e segurança para realização do Carnaval Popular de Colina 2016, durante o período de 06 à 09 de fevereiro de 2016, a ser realizado nas dependências da Praça do Conjunto Habitacional “Napoleão Francisco Jorge” - Cohab III, sito à Avenida José Francisco Azedo, neste município, nos termos e condições estabelecidas na processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2016**, a saber:

06/02/2016 sábado 20 seguranças 21h00min às 04h00min

07/02/2016 domingo 10 seguranças 16h30min às 21h00min e das 22h:30min às 02h00min

08/02/2016 segunda-feira 20 seguranças 10h30min às 04h00min

09/02/2016 terça-feira 10 seguranças 16h30min às 01h00min.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será o descrito na Cláusula 1ª do presente termo.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2016, previstos no orçamento: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro P-Jurídica-Tesouro – Depto da Cultura, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer

de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

**I** - advertência;

**II** - retenção de pagamentos;

**III** - multas e,

**IV** - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas

com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 01 de fevereiro de 2016.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP**  
**MARCIA APARECIDA DA SILVA**  
**CPF nº 071.709.728-59**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: